



LEI Nº 4.611, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Concede revisão geral de vencimentos, subsídios e eventos a remuneração dos servidores públicos da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências correlatas.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Concede revisão geral, consoante dispõe o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-se 5% (cinco inteiros por cento), sobre os vencimentos dos cargos, contratos temporários e empregos públicos do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta e do Poder Legislativo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, bem como aos servidores inativos e pensionistas, cujos benefícios tenham sido concedidos com fundamento no direito à paridade entre vencimentos e proventos.

§1º O percentual de que trata o “caput” contempla a revisão pela variação do IPCA nos meses janeiro a dezembro de 2023, equivalente a 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), bem como um aumento real de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento).

§2º As escalas de vencimentos do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta e Indireta (Prefeitura, SAAE, SANTAFEPREV e UNIFUNEC), passam a vigorar de acordo com os Anexos “A”, “B”, “C”, “D”, “DI”, “E”, “F”, “G”, “H”, “I”.

Art. 2º O valor mensal pago a título de bolsa estágio, passa a ser de R\$1.057,00 (mil e cinquenta e sete reais) para estudantes do nível superior, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Fica o SANTAFEPREV – Instituto Municipal de Previdência Social, autorizado a proceder ao reajustamento dos benefícios de aposentadorias e pensões com valores superiores a um salário mínimo nacional que não tenham a paridade com o funcionalismo da ativa, observando-se o contido na Portaria Interministerial MPS/MF nº 2, de 11 de janeiro de 2024 e reposição relativa ao exercício de 2023, conforme a data do início do benefício, aplicando-se os seguintes índices:

Data de início do benefício	Reajuste (%)
Até janeiro 2023	3,71%
Em fevereiro 2023	3,23%
Em março 2023	2,44%
Em abril 2023	1,79%
Em maio 2023	1,26%
Em junho 2023	0,89%
Em julho 2023	0,99%





Em agosto 2023	1,08%
Em setembro 2023	0,88%
Em outubro 2023	0,77%
Em novembro 2023	0,65%
Em dezembro 2023	0,55%

Art. 4º A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor mínimo mensal dos benefícios pagos pelo Santafeprev - Instituto Municipal de Previdência Social, correspondentes a aposentadorias e pensões por morte, serão equivalentes ao Salário Mínimo Nacional, fixado em R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único: Os benefícios serão proporcionais quando o período do benefício não atingir o mês completo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024, exceto os anexos DI, G, H, I, que entrará em vigor conforme a data do anexo.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 25 de janeiro de 2024.


Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração





ANEXO A
ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

REF.	GRAU																			
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R		
1-A	1.370,36	1.411,47	1.453,81	1.497,42	1.542,35	1.588,62	1.636,28	1.685,36	1.735,92	1.788,00	1.841,64	1.896,89	1.953,80	2.012,41	2.072,78	2.134,97	2.199,02	2.264,99		
2-A	1.371,02	1.412,15	1.454,51	1.498,15	1.543,09	1.589,38	1.637,07	1.686,18	1.736,76	1.788,87	1.842,53	1.897,81	1.954,74	2.013,38	2.073,79	2.136,00	2.200,08	2.266,08		
3-A	1.371,67	1.412,82	1.455,20	1.498,86	1.543,82	1.590,14	1.637,84	1.686,98	1.737,59	1.789,71	1.843,41	1.898,71	1.955,67	2.014,34	2.074,77	2.137,01	2.201,12	2.267,16		
4-A	1.372,33	1.413,50	1.455,90	1.499,58	1.544,57	1.590,91	1.638,63	1.687,79	1.738,43	1.790,58	1.844,30	1.899,62	1.956,61	2.015,31	2.075,77	2.138,04	2.202,19	2.268,25		
5-A	1.372,98	1.414,17	1.456,59	1.500,29	1.545,30	1.591,66	1.639,41	1.688,59	1.739,25	1.791,43	1.845,17	1.900,53	1.957,54	2.016,27	2.076,76	2.139,06	2.203,23	2.269,33		
6-A	1.373,64	1.414,85	1.457,30	1.501,02	1.546,05	1.592,43	1.640,20	1.689,41	1.740,09	1.792,29	1.846,06	1.901,44	1.958,48	2.017,24	2.077,76	2.140,09	2.204,29	2.270,42		
7-A	1.374,29	1.415,52	1.457,99	1.501,73	1.546,78	1.593,18	1.640,98	1.690,21	1.740,91	1.793,14	1.846,93	1.902,34	1.959,41	2.018,19	2.078,74	2.141,10	2.205,34	2.271,50		
8-A	1.374,95	1.416,20	1.458,69	1.502,45	1.547,52	1.593,95	1.641,77	1.691,02	1.741,75	1.794,00	1.847,82	1.903,26	1.960,36	2.019,17	2.079,74	2.142,13	2.206,40	2.272,59		
9-A	1.376,92	1.418,23	1.460,77	1.504,59	1.549,73	1.596,22	1.644,11	1.693,43	1.744,24	1.796,57	1.850,46	1.905,98	1.963,16	2.022,05	2.082,71	2.145,19	2.209,55	2.275,83		
10-A	1.378,22	1.419,57	1.462,15	1.506,02	1.551,20	1.597,73	1.645,67	1.695,04	1.745,89	1.798,26	1.852,21	1.907,78	1.965,01	2.023,96	2.084,68	2.147,22	2.211,64	2.277,99		
11-A	1.391,68	1.433,43	1.476,43	1.520,73	1.566,35	1.613,34	1.661,74	1.711,59	1.762,94	1.815,83	1.870,30	1.926,41	1.984,20	2.043,73	2.105,04	2.168,19	2.233,24	2.300,24		
12-A	1.502,97	1.548,06	1.594,50	1.642,34	1.691,61	1.742,35	1.794,62	1.848,46	1.903,92	1.961,03	2.019,87	2.080,46	2.142,88	2.207,16	2.273,38	2.341,58	2.411,83	2.484,18		
13-A	1.623,26	1.671,96	1.722,11	1.773,78	1.826,99	1.881,80	1.938,25	1.996,40	2.056,29	2.117,98	2.181,52	2.246,97	2.314,38	2.383,81	2.453,23	2.528,98	2.604,85	2.683,00		
14-A	1.720,65	1.772,26	1.825,43	1.880,20	1.936,60	1.994,70	2.054,54	2.116,18	2.179,66	2.245,05	2.312,40	2.381,78	2.453,23	2.526,83	2.602,63	2.680,71	2.761,13	2.843,96		
15-A	1.858,28	1.914,03	1.971,45	2.030,59	2.091,51	2.154,26	2.218,88	2.285,45	2.354,01	2.424,63	2.497,37	2.572,29	2.649,46	2.728,95	2.810,81	2.895,14	2.981,99	3.071,45		
16-A	2.006,92	2.067,13	2.129,14	2.193,01	2.258,80	2.326,57	2.396,36	2.468,26	2.542,30	2.618,57	2.697,13	2.778,04	2.861,38	2.947,23	3.035,64	3.126,71	3.220,51	3.317,13		
17-A	2.167,53	2.232,55	2.299,53	2.368,51	2.439,57	2.512,76	2.588,14	2.665,78	2.745,76	2.828,13	2.912,97	3.000,36	3.090,37	3.183,08	3.278,58	3.376,93	3.478,24	3.582,59		
18-A	2.557,67	2.634,40	2.713,44	2.794,84	2.878,68	2.965,05	3.054,00	3.145,62	3.239,98	3.337,18	3.437,30	3.540,42	3.646,63	3.756,03	3.868,71	3.984,77	4.104,32	4.227,45		
19-A	3.018,05	3.108,59	3.201,85	3.297,90	3.396,84	3.498,74	3.603,71	3.711,82	3.823,17	3.937,87	4.056,00	4.177,68	4.303,01	4.432,10	4.565,07	4.702,02	4.843,08	4.988,37		
19-P	2.263,54	2.331,44	2.401,38	2.473,43	2.547,63	2.624,06	2.702,78	2.783,86	2.867,38	2.953,40	3.042,00	3.133,26	3.227,26	3.324,08	3.423,80	3.526,51	3.632,31	3.741,28		
20-A	3.561,30	3.668,13	3.778,18	3.891,52	4.008,27	4.128,52	4.252,37	4.379,94	4.511,34	4.646,68	4.786,08	4.929,67	5.077,56	5.229,88	5.386,78	5.548,38	5.714,83	5.886,28		
21-A	3.792,06	3.905,83	4.023,00	4.143,69	4.268,00	4.396,04	4.527,92	4.663,76	4.803,67	4.947,78	5.096,22	5.249,10	5.406,58	5.568,77	5.735,84	5.907,91	6.085,15	6.267,70		





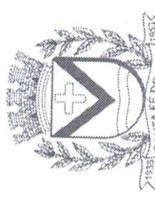
PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXO B
ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA
PREFEITURA E DA FUNEC

REF	VALOR
I	1.170,83
II	1.717,11
III	2.055,40
IV	3.162,50
V	3.757,38
VI	7.214,77

ANEXO C
ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO SAAE

REF	VALOR
I	1.170,83
II	1.717,11
III	2.055,40
IV	3.162,50
V	3.757,38
VI	7.214,77
VII	10.100,67





ANEXO D

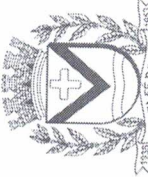
**ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PESSOAL DOCENTE DA FUNEC
(VIGÊNCIA ATÉ 31/01/2024)**

REF.	Grau																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1	20,14	20,74	21,37	22,01	22,67	23,35	24,05	24,77	25,51	26,28	27,07	27,88	28,71	29,57	30,46	31,38	32,32	33,29
2	25,86	26,64	27,44	28,26	29,11	29,98	30,88	31,81	32,76	33,74	34,76	35,80	36,87	37,98	39,12	40,29	41,50	42,75
3	31,62	32,56	33,54	34,55	35,58	36,65	37,75	38,88	40,05	41,25	42,49	43,76	45,08	46,43	47,82	49,26	50,73	52,26
4	37,39	38,51	39,67	40,86	42,08	43,35	44,65	45,99	47,37	48,79	50,25	51,76	53,31	54,91	56,56	58,25	60,00	61,80
5	38,82	39,98	41,18	42,42	43,69	45,00	46,35	47,74	49,17	50,65	52,17	53,73	55,35	57,01	58,72	60,48	62,29	64,16
6	46,04	47,42	48,85	50,31	51,82	53,38	54,98	56,63	58,33	60,08	61,88	63,73	65,65	67,61	69,64	71,73	73,88	76,10
7	60,39	62,20	64,06	65,98	67,96	70,00	72,10	74,27	76,49	78,79	81,15	83,59	86,10	88,68	91,34	94,08	96,90	99,81
8	86,28	88,87	91,53	94,28	97,11	100,02	103,02	106,11	109,30	112,57	115,95	119,43	123,01	126,70	130,50	134,42	138,45	142,61
9	97,65	100,58	103,60	106,70	109,91	113,20	116,60	120,10	123,70	127,41	131,23	135,17	139,23	143,40	147,70	152,14	156,70	161,40
10	114,35	117,78	121,31	124,95	128,70	132,56	136,53	140,63	144,85	149,19	153,67	158,28	163,03	167,92	172,96	178,15	183,49	188,99
11	149,29	153,77	158,38	163,13	168,03	173,07	178,26	183,61	189,11	194,79	200,63	206,65	212,85	219,24	225,81	232,59	239,57	246,75

ANEXO D - I
**ESCALA DE VENCIMENTOS DOS DOCENTES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL - UNIFUNEC -
L.C. nº 392/2023 - (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/02/2024)**

REF.	Grau						
	A	B	C	D	E	F	G
1	46,04	47,42	48,85	50,31	51,82	53,38	54,98
2	56,63	58,33	60,08	61,88	63,73	65,65	67,62
3	70,01	72,11	74,28	76,51	78,80	81,17	83,60
4	86,10	88,68	91,34	94,08	96,91	99,81	102,81
5	103,02	106,11	109,29	112,57	115,94	119,42	123,01
6	123,01	126,70	130,50	134,41	138,45	142,60	146,88

[Handwritten signature]



ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PESSOAL DOCENTE DA FUNEC

Ref.	Valor
I	20,14
II	30,00
III	57,50
IV	85,84

ANEXO F
REMUNERAÇÃO DA HORA TRABALHO DO PESSOAL DOCENTE E ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO QUE MINISTRAR AULAS
NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNEC

Denominação	Valor
Nível I – Titulação Mínima de Especialista	52,59
Nível II – Titulação Mínima de Mestre	73,64
Nível III - Titulação Mínima de Doutor	96,42





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SANTA FÉ DO SUL

ANEXO GALHANDO POR VOCÊ

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNEC VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/02/2024 (LC 391/2023)

Ref.	Valor
IV	3.162,50
V	3.757,38
VI	7.214,77
VII	7.907,97

ANEXO H ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DOCENTES DA ESCOLA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DE ENSINO VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/02/2024

REF.	GRAU																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1	25,86	26,64	27,44	28,26	29,11	29,98	30,88	31,81	32,76	33,74	34,76	35,8	36,87	37,98	39,12	40,29	41,5	42,75

ANEXO I ESCALA DE VENCIMENTOS DOS DOCENTES MÉDICOS TEMPORÁRIOS – LC 392/2023 VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/02/2024

REF.	GRAU
1	A
	97,65

